

FICHA/CONTRATO DE HONORÁRIOS

I - CONTRATANTE

Nome (completo e legível):

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Fones:

Estado Civil:

Inscrição no CPF:

Email:

II - CONTRATADAS

PAESE, FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, inscrita no CNPJ sob nº 02.817.762/0001-00 e registrada na OAB/RS sob nº 915, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.121, 6º e 11º andar, Porto Alegre (RS), neste ato representado por seus sócios RAQUEL PAESE, OAB/RS 15.663, GLÊNIO LUIS OHLWEILER FERREIRA, OAB/RS nº 23.021, RENATO KLIEMANN PAESE, OAB/RS 29.134, FERNANDA PALOMBINI MORALLES, OAB/RS nº 36.321 ou THIAGO CECCHINI BRUNETTO, OAB/RS nº 51.519.

III - OBJETO

Serviços profissionais técnico-jurídicos para ingresso e acompanhamento de **AÇÃO JUDICIAL** contra o **INSS** relativamente ao benefício do **Auxílio-Transporte**, inclusive para cobrança de diferenças.

IV - HONORÁRIOS

Os honorários advocatícios serão da ordem de 10% – *para os sócios do SINDISPREV/RS* – e de 20% – *para os não-sócios* – sobre a totalidade do proveito econômico advindo da ação em favor do (a) contratante, pagos ao final, quando do recebimento. Fica estabelecido, ainda, que os honorários aqui previstos poderão ser pagos, a critério da CONTRATADA, mediante destaque (reserva) do crédito principal (proveito econômico), por ocasião da inscrição do ofício requisitório – *precatório judicial ou requisição de pequeno valor* – no exercício da faculdade prevista no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, valendo o presente, para os fins da exceção de pagamento prevista na parte final do aludido dispositivo, como declaração do(a) CONTRATANTE de que nada foi adimplido a título de honorários pactuados até a presente data, e de que nada será adimplido no curso do processo.

V - FORO/CUSTAS

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato. As custas e demais despesas processuais eventualmente devidas serão de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA obriga-se à prestação de contas de tudo o que acima avençado. O cliente fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício de assistência judiciária gratuita.

Porto Alegre (RS), ____ de

de 20__.

PAESE, FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE